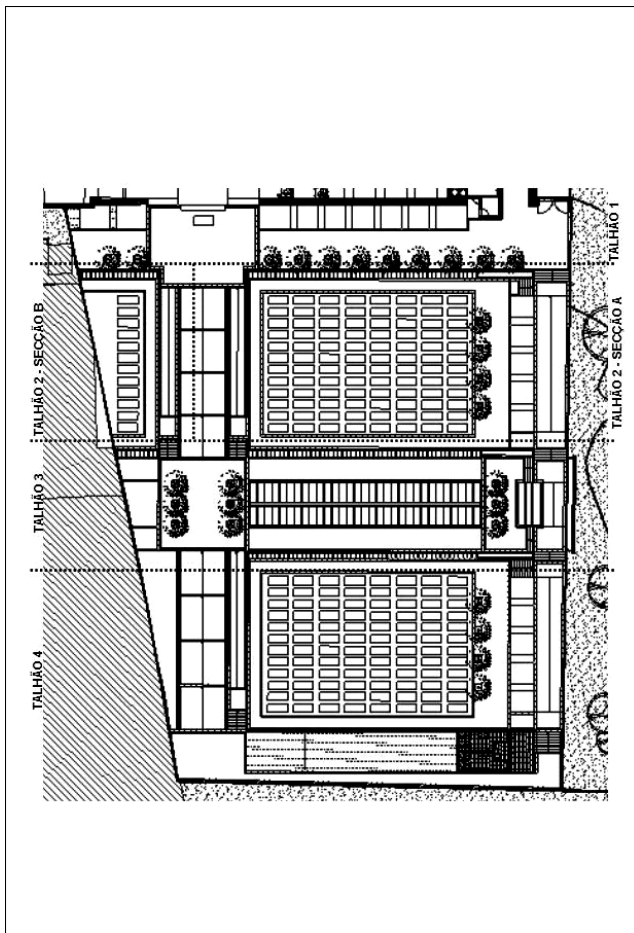


ANEXO XI

**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**

Aviso n.º 4610/2009

Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede — Medidas Preventivas e Suspensão Parcial do Plano Director Municipal

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Nos termos da alínea e) do n.º 4 do Artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou as medidas preventivas e a consequente suspensão parcial do PDM para a área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede a 20 de Dezembro de 2006, o respectivo texto e a planta de delimitação territorial.

Acta n.º 5/2006

Sessão da Assembleia Municipal realizada aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis.

Ponto 2

Aprovação das medidas preventivas e a consequente suspensão parcial do PDM para a área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede” (Revogação Del. tomada em 29.09.2006)

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, informando da necessidade e dos objectivos que se pretendem com a aprovação das medidas preventivas/proibitivas e a consequente suspensão parcial do Plano Director Municipal (PDM) para a área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede, previamente aprovadas em reunião do Executivo de 16 de Novembro de 2006 (Del. n.º 2006/0823/DOT-SIG), foi o ponto posto a discussão.

Por mais ninguém querer discutir o ponto 2 da Ordem de Trabalho, foi o mesmo posto a votação:

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as medidas preventivas/proibitivas e a consequente suspensão parcial do Plano Director Municipal (PDM) para a área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Mais foi deliberado revogar a deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão de 29 de Setembro de 2006.

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou ainda, aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

Aos 5 dias do mês de Janeiro de 2007, O Presidente da Assembleia Municipal — Francisco Manuel Graça Freitas.

Artigo 1.º

Âmbito territorial

As medidas preventivas destinam-se a ser aplicadas territorialmente numa área de 41,8 hectares, localizada na freguesia de São Mamede e lugar de Vale de Ourém, assinalada na planta em anexo à escala 1/25000 e com a área definida para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede, com o âmbito territorial definido no artigo anterior, ficam proibidas:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
- b) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;
- c) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- d) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- e) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 — Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais existia já informação prévia favorável válida.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 — O prazo de vigência das medidas preventivas definidas no artigo anterior é de um ano, prorrogável por mais um, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

2 — As medidas preventivas deixam de vigorar quando:

- a) Forem revogadas;
- b) Decorrer o prazo fixado para a sua vigência;
- c) Entrar em vigor o Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede;
- d) A Câmara Municipal abandonar a intenção de elaborar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede.

Artigo 4.º

Embargo e demolição

As obras e os trabalhos efectuados com inobservância das proibições decorrentes das medidas preventivas, ainda que licenciados ou autorizados pelas entidades competentes, podem ser embargados ou demolidos pelo presidente da Câmara.

Artigo 5.º

Invalidez do licenciamento

São nulos os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento com inobservância das proibições consequentes do estabelecimento das medidas preventivas.

Artigo 6.º

Indemnização

A imposição de medidas preventivas não confere o direito a indemnização.

13 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, António José Martins de Sousa Lucas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 4611/2009

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 19, sito no lugar de Granja, freguesia de Nogueira, em que é requerente Henrique da Conceição Gomes.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as

quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

301437648

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 4612/2009

Nomeação em regime de substituição

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães: Torna público que, por meu despacho de 30 de Janeiro de 2009, no uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio em regime de substituição, João Carlos Quinteiro Nunes, licenciado em Direito, pertencente ao mapa de pessoal desta câmara Municipal, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau da unidade orgânica da Câmara Municipal, denominada Divisão Administrativa e Sócio-Cultural, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos a 02 de Fevereiro de 2009.

9 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

301365509

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Listagem n.º 75/2009

Lista de adjudicações de 2008

João Gonçalves Martins Batista, presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público para efeitos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, lista de todas as empreitadas adjudicadas pelo Município do Concelho de Chaves no ano de 2008, com indicação dos respectivos valores, formas de atribuição e entidades adjudicatárias:

Designação da Empreitada	Forma de Atribuição	Adjudicatário	Valor (S/ Iva)
Requalificação da Avenida da Trindade (1.ª Fase)	Concurso Público	Anteros Empreitadas S. A.	499 550,50
Infra-Estruturas E.N. 2 Vidago — 2.ª Fase	Concurso Público	Consorcio — Const. Quatro Maio/José Moreira & Filhos, L.ª	174 577,90
Pavimentação de E.M. Argemil a S. Vicente da Raia — Troço 1	Concurso Público	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	107 797,80
Obras de Beneficiação do Património Municipal — Estrutura no Fruteiro.	Concurso Público	Sincof — Sociedade Industrial Construções Flaviense, L.ª	147 255,15
Emissário de Abobeira e Valdanta	Concurso Público	Consorcio — Construções Quatro Maio/José Moreira & Filhos, L.ª	159 309,66
Construção do Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade	Concurso Público	Consorcio — Ferreira Construções/Edinorte Edificações Nortenhais S. A.	4 261 633,16
C.M. 1056 Adutora e Reorganização do Cruzamento com a E.M. 535.	Concurso Limitado	Anteros Empreitadas S. A.	102 956,47
Outras Infra-estruturas e Pavimentação de Arruamentos — Pavimentação do Acesso ao Lar do Bom Caminho em Calvão.	Concurso Limitado	Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, L.ª	28 795,34
Rotunda na E.N. 2 em Vidago	Concurso Limitado	Urbanop, Urbanização e Obras Públicas, L.ª	38 784,50
Ampliação do Cemitério Novo — Chaves	Concurso Limitado	Anteros Empreitadas, S. A.	99 985,00
Reparação e Conservação de Escolas Primárias — Biblioteca Escola Primária P3 Cinochaves.	Concurso Limitado	Estevão Vinhais ChavesUnipessoal, L.ª	50 551,25